

DECRETO Nº 12.616, DE 09 DE JUNHO DE 2022

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 11.130, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018, QUE REGULAMENTA A CONCESSÃO, APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 194/2022/SAD, da Secretaria de Administração, datado de 08 de junho de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os art. 11, inciso II e art. 13, inciso VI, do Decreto nº 11.130, de 23 de novembro de 2018, que regulamenta a concessão, aplicação e prestação de contas de adiantamento a servidor, que passará a ter a seguinte redação:

“Art.11.

II – O adiantamento será movimentado por meio de cartão de débito, cheque nominativo ou transferência bancária, não importando se por cartão bancário ou meios digitais de quaisquer espécies, sobre a conta aberta pelo responsável.” (NR)

“Art.13.

VI – Todos os documentos das despesas deverão ser colados em folha branca de papel, exceto os que possuírem tamanho de papel A4, contendo:” (NR)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 09 DE JUNHO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Secretário Municipal de Administração